



associação sindical  
dos juizes portugueses

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA E A ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES PORTUGUESES

### Considerando:

- a) que a Faculdade de Direito de Lisboa dispõe de áreas de formação pós-universitárias vocacionadas para o aperfeiçoamento da vida profissional;
- b) que essas áreas de formação constituem um elemento essencial para a Associação Sindical dos Juizes Portugueses;
- c) que a Associação Sindical dos Juizes Portugueses tem por finalidade a defesa da dignidade e do prestígio dos seus associados, assim como a promoção do acesso à formação académica e profissional;

### é celebrado entre

- a **FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste acto pelo Director, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto;

e

a **ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES PORTUGUESES**, com sede no Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, lote 4, n.º 6, 19º Dto., 1050-124 Lisboa, representada neste acto pela Vogal-Tesoureira Maria Teresa Figueiredo Mascarenhas Garcia Caridade de Freitas, doravante designada por ASJP,

o seguinte **Protocolo**:

#### 1.ª Cláusula

Os associados da ASJP beneficiam de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação pós-universitárias promovidas pela Faculdade de Direito de Lisboa.

#### 2.ª Cláusula

1. As condições especiais atribuídas pela Faculdade de Direito de Lisboa aos associados da ASJP consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:

- a) na isenção do pagamento de propinas e taxas para até dois associados por Curso indicados pela Direcção da ASJP no caso de haver dez associados inscritos;
- b) no desconto de 25 % nas propinas dos cursos de formação pós-universitários.

2. Para beneficiarem das condições previstas neste protocolo terão os associados da ASJP de fazer entrega de declaração actual emitida pelos respectivos serviços administrativos



associação sindical  
dos juizes portugueses

que ateste da regularização da sua situação perante a Associação designadamente ao nível da quotização.

### **3.ª Cláusula**

A ASJP publicitará, no seu sítio na net, por correio electrónico aos seus associados e pelas formas habituais, os cursos de formação pós-universitários da Faculdade de Direito de Lisboa.

### **4.ª Cláusula**

A Faculdade de Direito de Lisboa pode organizar cursos de formação específicos para os associados da ASJP, em colaboração com este, em moldes a acordar.

### **5.ª Cláusula**

1. Entre a FDL e a ASJP haverá permuta das respectivas revistas (até dois exemplares), para os locais a indicar pelas partes.
2. Entre a FDL e a ASJP fica instituído o empréstimo inter-bibliotecas e a remissão de excedentes, por acordo entre as partes.

### **6.ª Cláusula**

Sempre que solicitado e na medida das suas disponibilidades a FDL cederá à ASJP salas nas suas instalações para acções de formação, Cursos, Seminários e outros eventos de carácter profissional.

### **7.ª Cláusula**

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

### **8.ª Cláusula**

O presente Protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

Lisboa, 22 de Setembro de 2010

Pela  
Faculdade de Direito de Lisboa  
O Director

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Pela  
ASJP – Associação Sindical dos Juizes  
Portugueses

(Dra. Maria Teresa Caridade de Freitas)